



## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

PROCESSO N.º 24.923.182-7

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de computadores (desktops) e monitores para uso dos diversos setores da CEASA/PR.

Considerando os pedidos de esclarecimentos, informamos abaixo:

**1. Está sendo solicitado no Edital Item 11 – DA CONDIÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS E DA ENTREGA.:**

11.1. As entregas serão efetuadas no local definido no ANEXO I do Edital, possuindo a empresa vencedora o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar e a quantidade contratada.

Perguntamos: Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

**R: O entendimento está correto.**

**2. Está sendo solicitado no Edital - ANEXO VIII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.:**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá acompanhar o produto, com seguintes dados:

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr Rodovia BR 116 - Km 10, N.º 22881 – CEP 81.690-500 - Curitiba – Paraná CNPJ 75.063.164/0001-67 Parágrafo segundo - No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rodovia BR 116 – KM 10, nº 22.881 - Curitiba – PR





equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

**R: Podem sim ser emitidas duas notas (serviço e mercadoria) para compor o valor dos itens.**

Gabriel Henrique Marinho Padilha

Pregoeiro da Ceasa/PR



#### SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia BR 116 – KM 10, nº 22.881 - Curitiba – PR





ePROTOCOLO



Documento: **ESCLARECIMENTOII.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 06/01/2026 09:45 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **24.923.182-7** por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha** em: 06/01/2026 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: